



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS RIO VERDE

EDITAL Nº 01/2021 (RETIFICAÇÃO Nº 1 DE 30/06/2021)

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA DE PRÉ-INCUBAÇÃO DA
INCUBADORA DO CAMPUS RIO VERDE DO IF GOIANO.**

A DIRETORIA DE EXTENSÃO DO CAMPUS RIO VERDE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 185 de 31 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 03 de fevereiro de 2020, considerando o Regulamento das Ações da Extensão, instituído pela Resolução 067/2016, de 02 de dezembro de 2016, Portaria 731, de 16 de abril de 2020, torna pública a presente chamada que regula o processo de seleção de projetos inovadores para a Pré-Incubação na Incubadora do Campus Rio Verde do IF Goiano.

Os participantes do presente edital sujeitam-se, no que couber, aos termos das disposições do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Lei 10.973, de 02/12/2004, e do Ofício nº 200/2020 - PROPPI-REI/IFGOIANO de 19/11/2020, referente à Instrução para condução da Incubadora, e nos termos estabelecidos nesse edital de chamada pública.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital de chamada pública visa selecionar até 10 (dez) projetos de ideias de negócio para o Programa de Pré-Incubação da Incubadora do Campus Rio Verde do IF Goiano.

2. DA PRÉ-INCUBAÇÃO

2.1. A Pré-Incubação é um programa de apoio a projetos em fase de ideação. Compreende o conjunto de atividades que objetiva preparar os projetos que tenham potencial de negócio, com ênfase no desenvolvimento do protótipo, na elaboração do modelo de negócio e na análise da viabilidade técnica e econômica. Ou seja, os principais objetivos deste programa são:

- 2.1.1 Formar competências e habilidades empreendedoras;
- 2.1.2 Validar o modelo de negócio;
- 2.1.3 Apresentar produto ou serviço pronto para ser oferecido ao mercado (ou no mínimo em protótipo);
- 2.1.4 Preparar o projeto para participar do Programa de Incubação de Empresa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS RIO VERDE

2.2. O período de permanência na pré-incubação é de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses. Em casos específicos de projetos que requeiram maior tempo no desenvolvimento do produto, diante de parecer de uma comissão técnica criada para avaliar a necessidade, o prazo da pré-incubação poderá ser prorrogado até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

2.3. A pré-incubação é composta pelas atividades que compreendem a Trilha Empreendedora: Inspiração, Ideação, Prototipação, Validação e Tangibilização do produto, assim como participação nos eventos organizados pela Incubadora.

2.3.1 No mínimo um membro da equipe deverá ter disponibilidade para participar das atividades do Programa de pré-incubação.

2.4. Será disponibilizado para os empreendedores um espaço de coworking (espaço para trabalho compartilhado) na Incubadora do Campus Rio Verde do IF Goiano.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1. A ideia de negócio deverá apresentar, obrigatoriamente, caráter de inovação. Entende-se como inovação a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme estabelece o art. 2º, IV da Lei nº 10.973 (Lei de Inovação), de 2 de dezembro de 2004.

3.2. A ideia de negócio deverá se enquadrar em, no mínimo, uma das áreas de atuação do Campus Rio Verde do IF Goiano, conforme Anexo I – Ficha de Inscrição.

3.3. A ideia de negócio deve ser composta por, no mínimo, 2 pessoas físicas (sócios).

3.4. No mínimo um dos sócios deverá apresentar capacidade técnica para o desenvolvimento do projeto proposto.

3.4.1. A capacidade técnica será avaliada pelo currículo do proponente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para a inscrição neste Edital serão necessários os seguintes documentos:

- a. Ficha de Inscrição preenchida no formato contido no Anexo I.
- b. Modelo de Negócio do Empreendimento preenchido no formato contido no Anexo II.
- c. Currículo dos proponentes atualizado.

4.2. A efetivação da inscrição somente terá validade mediante a entrega dos 3(três) documentos solicitados no item 4.1 no prazo definido no cronograma deste edital.

4.3. Os documentos para inscrição deverão ser enviados no formato digital para o seguinte e-mail: incubadora.rv@ifgoiano.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS RIO VERDE

4.4. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos e informações. O IF Goiano Campus Rio Verde não se responsabiliza por problemas técnicos no processo de submissão e envio dos documentos por e-mail.

4.5. O IF Goiano não se responsabilizará pelas inscrições enviadas fora do prazo ou com documentos diferentes dos solicitados.

4.6. A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo. O candidato não pode, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

4.7. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição cujos documentos: estejam incompletos, sejam entregues após a data limite das inscrições e apresentem preenchimento incompleto ou rasurado.

4.8. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.9. A inscrição neste processo seletivo implicará na total aceitação do presente Edital.

5. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. O processo de seleção será conduzido e julgado por uma banca de seleção, a qual será composta da seguinte forma:

- a. Coordenador da Incubadora do IF Goiano, que presidirá a banca;
- b. 01 (um) representante do Comitê Gestor da Incubadora;
- c. 01 (um) servidor do IF Goiano que, preferencialmente possua experiência em pelo menos uma das áreas de atuação do Empreendimento proposto.
- d. No mínimo 01 (um) representante externo ao IF Goiano, vindo da sociedade civil organizada, tais como órgãos de governos, organizações de fomento e de apoio às empresas, associações de investidores ou outras associações empresariais pertinentes.

5.2. A avaliação das propostas será dividida em 02 (duas) etapas: **habilitação e seleção**.

5.3. Na etapa de **habilitação**, que é eliminatória, serão habilitados os proponentes que apresentarem os documentos exigidos no item 4.1. A não apresentação dos documentos exigidos ou o não cumprimento dos prazos estipulados no presente edital eliminará o empreendimento deste edital.

5.4. Na **seleção**, que é uma etapa classificatória e eliminatória, a banca de seleção avaliará os empreendimentos com base no modelo de negócios. Serão classificados nesta etapa os empreendimentos que obtiverem no mínimo 60% da pontuação total prevista no item 5.9 deste Edital.

5.5. A Comissão de Avaliação avaliará as propostas com base nos critérios estabelecidos no item 5.9 deste Edital, nos dados informados pelos candidatos no formulário de inscrição e também com base no curriculum.

5.6. A Comissão de Avaliação poderá contatar o proponente da proposta para esclarecer



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS RIO VERDE

dúvidas se houver.

5.7. Não serão avaliadas as propostas que não se enquadrarem nos requisitos descritos no item 3 e/ou não apresentarem a documentação solicitada no subitem 4.1, deste Edital.

5.8. A Comissão de avaliação poderá contar com o apoio de consultores especializados para auxiliar na apreciação das propostas, caso julgue necessário.

5.9. O processo de seleção e avaliação das propostas será composto dos seguintes critérios:

Critério		Descrição	Escala de Pontuação
1	Identificação do problema e proposta de valor	O problema resolvido e a proposta de valor estão bem fundamentados de acordo com as necessidades do cliente?	0 – A ideia de negócio não é capaz de resolver o problema do seu público alvo e desconhece a sua proposta de valor. 5 - O problema é latente no mercado, apresenta uma proposta de valor bem fundamentada e a ideia de negócio é capaz de resolvê-lo em sua totalidade.
2	Grau de Inovação	A ideia de negócio apresentada corresponde a uma solução não existente no mercado?	0 - Já existente no mercado. 3 – Médio grau de inovação ou inovação com poucas mudanças no que já existe no mercado. 5 - Alto grau de inovação ou inovação disruptiva em termos tecnológicos.
3	Capacidade técnica dos empreendedores	Pelo menos um membro da equipe possui conhecimentos e habilidades técnicas para execução do projeto?	0 – Nenhum membro da equipe possui conhecimentos e habilidades técnicas para executar o projeto. 5 – Pelo menos um membro da equipe possui alta capacidade técnica para executar o projeto.
4	Potencial de interação com o IF Goiano	O projeto possui potencial de interação com as atividades de pesquisa, ensino e extensão do IF Goiano?	0 - Não possui potencial de interação com o IF Goiano. 5 - Possui alto potencial de interação com o IF Goiano.

5.10. Para cada critério citado, será atribuída uma nota de 0 (zero) a 5 (cinco), de acordo com a avaliação da comissão, podendo ser atribuído qualquer valor entre 0 (zero) e 5 (cinco).

5.11. A nota final de cada critério será a média aritmética das notas conferidas pela comissão de avaliação, com duas casas decimais, sem arredondamento.

5.12. A nota final da proposta submetida será a média aritmética da nota final de cada critério, conferidas pela comissão de avaliação, com duas casas decimais, sem arredondamento.

5.13. Havendo empate na pontuação final, será dada prioridade à proposta que obtiver a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS RIO VERDE

maior nota no critério Grau de Inovação. Permanecendo o empate, será aprovada a proposta com maior nota no critério Capacidade técnica dos empreendedores.

5.14. As propostas apresentadas serão classificadas pela ordem decrescente da pontuação obtida na análise e selecionadas dentro do limite de vagas existentes.

5.15. Será reprovada a proposta que obtiver como nota final, média inferior a 3 (três).

5.16. A critério da Comissão de Avaliação, o número de propostas aprovadas poderá ser inferior ao número de vagas disponíveis.

5.17. O resultado final será homologado pela DIREX e publicado no site <https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/rio-verde.html>

6. DOS CUSTOS

6.1. Não haverá custos financeiros de pré-incubação. A contrapartida não financeira se dará em forma de atividades vinculadas ao interesse da Incubadora.

7. DOS RECURSOS

7.1. Eventuais recursos às decisões da Banca de Seleção de Empreendimentos deverão ser realizados por meio do formulário de recurso (Anexo III) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da divulgação do resultado preliminar e enviados no formato pdf para o e-mail incubadora.rv@ifgoiano.edu.br.

7.2. Se após a análise dos recursos for alterada a nota final do proponente, será divulgada a relação final de classificados.

8. CRONOGRAMA

8.1. O processo de seleção ocorrerá conforme cronograma a seguir:

Data	Evento
24/06/2021	Publicação do Edital
24/06/2021 a 26/07/2021	Período de Inscrição
27/07/2021 a 05/08/2021	Avaliação e seleção das propostas
09/08/2021	Resultado Preliminar
10/08/2021	Período de Recurso
13/08/2021	Resultado Final

8.2. A critério da Direx e por algum motivo justificável, as datas e as ações do Processo de Seleção de projetos para o Programa de Pré-Incubação da Incubadora do Campus Rio Verde do IF Goiano poderão sofrer alterações. Caso isso ocorra, as mudanças serão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS RIO VERDE

amplamente divulgadas nos veículos de comunicação do IF Goiano.

9. DOCUMENTAÇÃO

9.1. Após o resultado final da seleção, os selecionados terão o prazo de até 10 (dez) dias para enviar os documentos pessoais (RG, CPF) e o comprovante de endereço do representante da ideia do negócio, visando à celebração do termo de adesão (Anexo IV).

9.2. O não cumprimento dos prazos estipulados no presente Edital impedirá a participação no Programa de Pré-Incubação.

10. PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Quando houver participação de servidores ou alunos do IF Goiano no desenvolvimento de tecnologias, produtos, modelos ou processos suscetíveis de propriedade intelectual, o IF Goiano terá participação na titularidade da propriedade, conforme legislação vigente.

10.2. O percentual de participação do IF Goiano será definido caso a caso, em instrumento específico, considerando a legislação vigente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição para este Edital de chamada pública pressupõe a aceitação das condições aqui estabelecidas, bem como as demais normas institucionais do IF Goiano.

11.2. A alteração, revogação ou anulação deste edital de chamada pública poderá ocorrer a qualquer tempo, no todo ou em parte, a critério da Diretoria de Extensão do IF Goiano, sem que isso implique o direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11.3. Casos omissos relacionados a este edital serão resolvidos pela Diretoria de Extensão do IF Goiano, ouvida a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROPPi e a Reitoria do IF Goiano.

11.4. O proponente poderá ser chamado para entrevista a título de esclarecimento de dúvidas durante a avaliação da proposta.

11.5. As informações prestadas pelos empreendedores serão tratadas como confidenciais, nos termos da legislação em vigor. Todos os envolvidos no processo de seleção assinarão um termo de confidencialidade em relação às informações consideradas confidenciais.

11.6. É vedado, no transcorrer do processo seletivo, incluir ou tolerar condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo.

11.7. O proponente deverá acatar as regras, critérios e condições estabelecidas neste edital.

11.8. As informações prestadas pelo candidato neste processo seletivo serão de sua inteira



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS RIO VERDE

responsabilidade, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do processo seletivo.

11.9. Ao efetivar a inscrição o proponente declara que não infringe quaisquer direitos de Propriedade Intelectual de terceiros.

11.10. As propostas selecionadas somente iniciarão o Programa de Pré-Incubação mediante assinatura do termo de adesão ao programa de pré-incubação (Anexo IV) a ser firmado entre as partes.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do processo de seleção podem ser obtidos junto à Incubadora do IF Goiano Campus Rio Verde pelo e-mail: incubadora.rv@ifgoiano.edu.br

Rio Verde - GO, 30 de junho de 2021.

(Original Assinado)

Fabiano Guimarães Silva
Diretor-Geral do Campus Rio Verde – IF Goiano

(Original Assinado)

Haihani Silva Passos
Diretora de Extensão do Campus Rio Verde – IF Goiano

(Original Assinado)










Silvia Ferreira Marques Salustiano
Coordenadora da Incubadora do Campus Rio Verde – IF Goiano



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS RIO VERDE

ANEXO II – MODELO DE NEGÓCIO

Observação: O modelo de negócio deve ser preenchido, salvo em PDF e enviado para o e-mail:
incubadora.rv@ifgoiano.edu.br

 Parcerias Principais	 Atividades-Chave	 Propostas de Valor	 Relacionamento com Clientes	 Segmentos de Clientes
	 Recursos Principais		 Canais	
 Estrutura de Custos			 Fontes de Receita	

Referências

<https://www.sebraepr.com.br/canvas-como-estruturar-seu-modelo-de-negocios/>

<https://inovacaosebraeminas.com.br/o-que-e-business-model-canvas-e-como-aplica-lo-no-seu-negocio/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS RIO VERDE

ANEXO III – MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Rio Verde – GO, ____ de _____ de 2021.

Ao Ilmo. Sr. Presidente da Banca de Seleção

Ref: Recurso Administrativo – Edital de Seleção de Projetos para o Programa de pré-incubação da Incubadora do Campus Rio Verde do IF Goiano.

Recurso relativo à _____

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____

Razões de recurso:

Atenciosamente,

(assinatura do candidato)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS RIO VERDE

ANEXO IV – MODELO DO TERMO DE ADESÃO

MINUTA DE TERMO DE ADESÃO SIMPLIFICADO – PRÉ -INCUBAÇÃO

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – IF GOIANO,
CAMPUS RIO VERDE**

TERMO DE ADESÃO SIMPLIFICADO À INCUBADORA – TASI

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – IFGOIANO, CAMPUS RIO VERDE, por meio da sua Incubadora de Empreendimentos doravante denominada INCUBADORA IF GOIANO – CAMPUS RIO VERDE, e _____, pessoa física/jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, doravante denominado PRÉ-INCUBADO, neste ato representado por seu Administrador, Sr. _____, selecionado no Edital N° 01/2021, cujo resultado foi homologado pela coordenação da Incubadora do Campus Rio Verde - GO na data de _____ que se encontra disponível no website: _____, resolveram celebrar o presente Termo de Adesão Simplificado à Incubadora – TASI.

1. O presente Termo objetiva regulamentar as relações entre o IF Goiano CAMPUS RIO VERDE e o PRÉ-INCUBADO, de forma a possibilitar atividades sistematizadas visando capacitação, apoio na gestão, desenvolvimento tecnológico e mercadológico, aperfeiçoamento de processos relacionados ao negócio, dentre outros objetivos listados no edital e no regimento interno da Incubadora.
2. A vigência deste termo se dará por 06 (seis) meses, a partir da data da sua assinatura. Esses 6 (seis) primeiros meses serão considerados período probatório. A avaliação do período probatório dar-se-á mediante avaliação do Relatório Técnico e Econômico relativo às atividades previstas no Plano de Pré-Incubação, acompanhado do parecer do Comitê Gestor da INCUBADORA.
3. O PRÉ-INCUBADO poderá ter apoio de profissionais e pesquisadores do IF Goiano, e de parceiros que possam aprimorar produtos, processos e serviços, elaboração de projetos para captação de recursos, depósito de patentes e demais registros junto ao INPI. Em caso de contribuição intelectual comprovada no desenvolvimento do objeto de pesquisa, os profissionais têm direito de participação na titularidade relativo a todas as eventuais invenções patenteáveis e não patenteáveis, *know-how*, cultivares, informações, descobertas, resultados etc., correspondente aos Materiais sob a análise da receptora, inclusive direito de royalties.
4. O PRÉ-INCUBADO deverá se submeter às regras em conformidade com o Edital supracitado, normas internas dentre as quais regras concernentes a fomento, concepção e desenvolvimento de projetos em parceria, apoio tecnológico e disponibilidade de tempo de pesquisadores e profissionais da instituição, regras para permissão de uso (utilização de espaço no período de 07:00 as 22:00 horas em dias úteis) de sala destinada ao incubado, e demais ambientes de vivência para o processo de incubação, uso esporádico e pré-agendado de salas para reuniões e laboratórios, auditórios para apresentações públicas, regras acerca



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS RIO VERDE

de confidencialidade de questões estratégicas, regras de marketing, regras para solicitar transporte para fins de participação em treinamentos, simpósios, visitas técnicas e tantas quantas forem as regras pertinentes para resguardar interesses mútuos ou não.

4.1 O PRÉ-INCUBADO deverá zelar pelo patrimônio físico de uso comum disponíveis no laboratório ou qualquer outro espaço do Campus, bem como levar ao conhecimento da Incubadora do Campus Rio Verde qualquer anormalidade/irregularidade observada. Manter a organização do laboratório conforme a utilização do mesmo.

5. Caso o PRÉ-INCUBADO venha a ser solicitado a regularizar quaisquer procedimentos e condutas divergentes do pactuado nas definições do edital e todas as demais normas institucionais as quais deve se submeter, estará incumbido de fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, sob a possibilidade de rescisão deste termo, com comunicação prévia antes da publicação da rescisão no sítio eletrônico do IF Goiano e demais meios de comunicação a critério do Campus Rio Verde.

6. O PRÉ-INCUBADO deverá participar das reuniões organizadas pela INCUBADORA com a finalidade de tratar de assuntos de interesse mútuo, assim como apresentar relatório conforme demandado para avaliações periódicas acerca do cumprimento do seu Plano de atividades, cuja alteração deverá ser precedida de autorização expressa da INCUBADORA.

7. Considerando o conjunto de serviços e suporte gerencial oferecidos pela INCUBADORA, à Mentoria/Consultoria, Suporte Tecnológico, Participação em Eventos/Networking, Acesso ao Mercado, apoio na Captação de Recursos, assim como a utilização dos Laboratórios. A contrapartida não financeira se dará em forma de atividades vinculadas ao interesse do referida Incubadora.

8. A INCUBADORA, em qualquer momento, poderá utilizar o nome comercial ou marca do PRÉ-INCUBADO para fins de divulgação relativa à atividade de incubação de empresa, apresentando inclusive dados concernentes ao mesmo, após sua saída da INCUBADORA.

9. O PRÉ-INCUBADO torna-se obrigado a desocupar a sala destinada ao empreendimento na modalidade residente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do vencimento deste TASI, ficando a INCUBADORA habilitada a posse dela sem necessidade de qualquer aviso ou notificação.

10. O PRÉ-INCUBADO terá que restituir a sala nas mesmas condições de uso que recebeu de acordo com o termo de vistoria e de recebimento das chaves, caso contrário, ficam as despesas decorrentes sob responsabilidade do mesmo. Não sendo cumprido os requisitos, a INCUBADORA tomará as providências cabíveis.

11. A INCUBADORA poderá rescindir este contrato caso ocorra algum descumprimento por parte do PRÉ-INCUBADO mediante ao Plano de Atividades propostas.

12. Sobre respectivas questões implícitas neste TASI, serão esclarecidas e regulamentadas pelo Regimento Interno da INCUBADORA e por seu respectivo Comitê Gestor Local.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS RIO VERDE

13. Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo, fica eleita a Seção Judiciária de Rio Verde - GO sendo o foro competente nos ACORDOS do inciso I do Artigo 109 da Constituição da República Federativa do Brasil, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, as Partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Rio Verde – GO, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável pelo empreendimento

Assinatura da Coordenadora da Incubadora

Assinatura da Diretora de Extensão
IF GOIANO – CAMPUS RIO VERDE

Assinatura eletrônica do Diretor-Geral
IF GOIANO – CAMPUS RIO VERDE

Testemunhas:

Assinatura da testemunha
Nome / RG - SSP/UF

Assinatura da testemunha
Nome / RG - SSP/UF